Renan

De: "Renan" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Data: quinta-feira, 1 de agosto de 2019 10:35
Para: "Ana Carla" <ciciliatoef5@hotmail.com>
Assunto: Re: Dúvida PREGÃO 150

Bom dia, Ana Carla.

Verifiquei seu questionamento junto ao site do CREA-PR e consta que se tratando de engenheiro de segurança do trabalho é obrigatório o registro do profissional no conselho. Todavia, se tratando de técnico de segurança do trabalho, é facultativo o registro. Assim, se o profissional do seu cliente for técnico, não há necessidade da apresentação do registro, sendo necessário somente a comprovação de vínculo nos termos do item 19.1.7 do edital.

Segue link da consulta: https://www.crea-pr.org.br/ws/transparencia/perguntas-frequentes#profissional19

Qualquer dúvida à disposição.

Atenciosamente,

Renan Felipe
Secretaria da Administração
Tel: (44) 3543-8019

From: Ana Carla
Sent: Thursday, August 01, 2019 10:21 AM
To: Licitação Ubiratã
Subject: Dúvida PREGÃO 150

Bom dia, Renan

Conforme conversamos por telefone, segue o seguinte questionamento referente o edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2019

Em relação ao item 19.1.4 do edital, no qual solicita o registro no CREA do técnico de segurança de trabalho, conforme contato com os técnicos, os mesmos afirmam que não há obrigatoriedade de registro no Conselho, pois é obrigatório o registro no MTE (Ministério do Trabalho e Emprego).

Além disso, ano passado foi solicitado somente o contrato com o profissional, não o registro do mesmo.

Poderia rever esse item e me informar um parecer?

Desde já grata!

att;

Livre de vírus. www.avg.com.

01/08/2019